Docusign Envelope ID: 6285F210-455C-4A0E-8C76-7A21ACE962BD

...continuação

Humberg Agribrasil Comércio e Exportação de Grãos S.A. - CNPJ/ME nº 18.483.666/0001-03 - NIRE 35.300.553.373

Consolidado (31/12/2024)

Produto	Tipo	Contrato	Entrega	Quantidade (tn)	Moeda	Unidade	Preço
Milho em grãos	Físico	Compra	2024	**204.054**	BRL	MT	**297.218**
Milho em grãos	Físico	Compra	2025	**24.467**	BRL	MT	**31.411**
Milho em grãos	Físico	Venda	2024	**(73)**	BRL	MT	**(72)**
Milho em grãos	Físico	Venda	2025	**(5.498)**	BRL	MT	**(7.281)**
Milho em grãos	Futuros	Compra	2025	**71**	BRL	MT	**2.208**
Milho em grãos	Futuros	Venda	2025	**(78)**	BRL	MT	**(2.072)**
				222.943			**321.412**

Controladora (31/12/2023)

Produto	Tipo	Contrato	Entrega	Quantidade (tn)	Moeda	Unidade	Preço
Soja em grãos	Físico	Compra	2023	60.849	BRL	MT	108.109
Soja em grãos	Físico	Venda	2023	(162)	BRL	MT	(366)
Soja em grãos	Futuros	Venda	2024	(9.117)	BRL	MT	750
				51.570			108.493

Controladora (31/12/2023)

Produto	Tipo	Contrato	Entrega	Quantidade (tn)	Moeda	Unidade	Preço
Milho em grãos	Físico	Compra	2023	24.207	BRL	MT	26.095
Milho em grãos	Físico	Venda	2023	(36.142)	BRL	MT	(38.997)
Milho em grãos	Físico	Compra	2024	–	BRL	MT	–
Milho em grãos	Futuros	Compra	2024	–	BRL	MT	–
				(11.935)			(12.902)

Consolidado (31/12/2023)

Produto	Tipo	Contrato	Entrega	Quantidade (tn)	Moeda	Unidade	Preço
Soja em grãos	Físico	Compra	2023	60.849	BRL	MT	108.109
Soja em grãos	Físico	Venda	2023	(162)	BRL	MT	(366)
Soja em grãos	Físico	Compra	2024	–	BRL	MT	–
Soja em grãos	Físico	Venda	2024	–	BRL	MT	–
Soja em grãos	Futuros	Compra	2024	–	BRL	MT	–
Soja em grãos	Futuros	Venda	2024	(9.117)	BRL	MT	750
				51.570			108.493

Consolidado (31/12/2023)

Produto	Tipo	Contrato	Entrega	Quantidade (tn)	Moeda	Unidade	Preço
Milho em grãos	Físico	Compra	2023	24.207	BRL	MT	26.095
Milho em grãos	Físico	Venda	2023	(36.142)	BRL	MT	(38.997)
				(11.935)			(12.902)

22. Seguros contratados: A Companhia possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitar os riscos, buscando no mercado coberturas compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas pelos montantes a seguir indicados, considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. A Companhia possui as seguintes principais apólices de seguro contratadas com terceiros.

Modalidade seguro	Vigência		Cobertura R$
Perfomance operacional	05/07/2024	30/06/2025	16.488
Incêndio/Raio/Explosão/Danos Elétricos	02/08/2024	02/08/2025	4.920

Conselho de Administração
Frederico José Humberg
Conselheiro Presidente
Paulo Guilherme Rache Humberg
Conselho independente
Cristian de Lima Ramos
Conselho independente
Stephane Frappat
Conselho independente

Diretoria
Frederico José Humberg
CEO
Pablo Vieira
Contador - CRC-SP 1SP346022/O-1

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas

Aos Acionistas e Administradores da **Humberg Agribrasil Comércio e Exportação de Grãos S.A.**
Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Humberg Agribrasil Comércio e Exportação de Grãos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações, e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados, para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Instrumentos financeiros derivativos: Conforme descrito na Nota Explicativa nº 2, as receitas de venda da Companhia são geradas principalmente pela comercialização de commodities agrícolas, representadas principalmente por soja e milho, cujos preços são cotados no mercado internacional e em dólares, resultando numa exposição cambial e de preços à Companhia. Com o intuito de reduzir as exposições ao risco de preço e câmbio, a Companhia contrata as compras e vendas de suas commodities a preços fixados, com base nos contratos futuros precificados na Bolsa de Chicago (*Chicago Mercantil and Exchange - CME*) mais um spread, considerando os custos adicionais tendo em vista a localização da originação e transbordo dessas commodities, que poderão ser liquidados em volume físico ou financeiramente. Em adição à cobertura natural da exposição referida acima, a Companhia também contrata instrumentos financeiros derivativos, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 20, porém, não sendo adotado a contabilidade de proteção (*hedge accounting*). Consideramos esse um principal assunto de auditoria em função das exposições aos preços das commodities, o que pode impactar substancialmente a sua posição patrimonial, financeira e seus resultados operacionais em caso de variação significativa de uma ou ambas as situações, podendo resultar em impactos significativos nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Como nossa auditoria conduziu o assunto: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o envolvimento de profissionais especializados em valorização e avaliação da adequação dos instrumentos financeiros derivativos em relação às exposições da Companhia, bem como pela análise dos efeitos contábeis; (ii) testes de existência e valorização dos contratos de compra e venda das commodities, através de amostragem, e (iii) teste, por amostragem, de instrumentos derivativos de moeda e futuros através da circularização das instituições financeiras; (iii) análise da natureza e integridade dos registros contábeis; (iv) análise das reconciliações dos saldos de instrumentos financeiros com os valores reconhecidos na posição patrimonial e na demonstração de resultado da Companhia; e (v) análise da adequação das divulgações realizadas nas Notas Explicativas nos 2 e 20 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2024. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria supracitados sobre a posição patrimonial e operação da Companhia, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações nas Notas Explicativas nos 2 e 20 são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto. Valor recuperável dos impostos diferidos ativos: Em 31 de dezembro de 2024, conforme nota explicativa nº 12, a Companhia possui registrados impostos diferidos ativos brutos nos montantes de R$ 79.423 mil, na controladora, e, R$ 86.783 mil, no consolidado, cujo reconhecimento e recuperabilidade estão fundamentados em estudo elaborado internamente pela administração, sobre a geração de lucros tributáveis futuros. O monitoramento desse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores envolvidos, bem como em relação aos efeitos no resultado do exercício, e grau de julgamento utilizado nas projeções de lucros tributáveis futuros, suas estimativas e premissas, e do potencial impacto que eventuais alterações nessas premissas e estimativas poderiam trazer sobre o valor dos impostos diferidos ativos registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. *Como nossa auditoria conduziu esse assunto*: Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, utilização de profissionais especializados em tributos para a análise das bases tributárias conforme legislação tributária vigente. Analisamos e avaliamos as premissas e metodologia usadas pela administração, nas projeções dos lucros tributáveis futuros, tais como evolução das vendas e custos e lucro tributável, assim como alíquotas dos tributos e cálculos aritméticos e matemáticos, além de comparamos certos dados das projeções, quando disponíveis, com outras fontes externas e alinhamento dessas premissas com os planos de negócio aprovados da Companhia. Como resultado destes procedimentos identificamos ajuste de auditoria indicando a necessidade de baixa de parte do imposto diferido registrado sobre os prejuízos fiscais, sendo este ajuste não registrado pela administração tendo em vista sua imaterialidade sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Adicionalmente, analisamos a adequação das divulgações efetuadas na nota explicativa nº 12 às demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre o reconhecimento, mensuração e recuperabilidade dos impostos diferidos ativos mediante disponibilidade de lucros tributáveis futuros, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas de valor recuperável dos impostos diferidos ativos adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa nº 12, são razoáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em seu conjunto. **Outros assuntos:** Demonstrações do valor adicionado: As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado, individual e consolidada, foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS"), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas do conglomerado prudencial. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 31 de março de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Ronaldo Aoki
Contador
CRC-SP244601/O

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL PROCESSO Nº 1015274-73.2024.8.26.0348. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). IVO ROVERI NETO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) público em geral, nos termos do artigo 726, §1º do Código de Processo Civil, que tramita neste Juízo a ação de Protesto contra Alienação de bens, iniciada por WI Construção, Pavimentação e Locação de Equipamentos Ltda., em face de José Ricardo Zaghi e Cecilia Maria Zaghi, referente à parte da área do imóvel descrito na matrícula 34.540 do Oficial de Registro de Imóveis de Mauá, que os réus adquiriram de LK Administração e Participação e firmaram contrato de cessão de parte do bem com a requerente, na qual restou decidido que: "Vistos. 1. Recebo os autos redistribuídos por conexão aos autos nº0008105-14.2008.8.26.0348 e 0014466-47.2008.8.26.0348. Assim, aceito a competência, nos termos do artigo 888 das Normas de Serviços da Corregedoria Geral de Justiça: Art. 888. A distribuição será feita por dependência, independentemente de despacho, quando da petição inicial constar requerimento nesse sentido e desde que haja expressa indicação do número do processo que em tese a justifica. Parágrafo único. A petição distribuída por dependência será desde logo encaminhada ao juiz para que decida, no despacho inicial, se aceita ou não a competência. Não sendo reconhecida a dependência, determinará o juiz, em decisão fundamentada, a volta da petição para nova distribuição. Assim, proceda ao apensamento dos autos 0008105-14.2008.8.26.0348 e 0014466-47.2008.8.26.0348 a estes. 2. Mantenho a decisão de fls. 88/89 que deferiu a liminar de protesto contra alienação de bens. Expeça-se edital, nos termos do artigo 726, §1º do CPC, a fim de dar conhecimento geral a terceiros. 3. No tocante à certidão de averbação, cumpre mencionar que não se trata propriamente de certidão prevista no artigo 828 do CPC, mas sim decorrente do poder geral de cautela do juiz apenas para fins de publicidade. Nesse sentido é o entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça: Cuida-se de embargos de terceiro por meio dos quais se requer o cancelamento do protesto contra a alienação de bens que foi averbado na matrícula do imóvel e que foi apontado como impedimento para o registro da compra e venda. (...) A averbação do protesto contra a alienação de bens na matrícula do imóvel consiste em manifestação do princípio da publicidade, tendo por escopo apenas dar conhecimento a terceiros interessados sobre o direito que o promovente alega possuir sobre o imóvel. É pressuposto dos embargos de terceiro a existência de um ato de constrição judicial sobre o bem que o terceiro alega ser possuidor ou proprietário. Na hipótese dos autos, a recusa do registro do imóvel no nome da recorrente é efeito da atuação do oficial cartorário e não do deferimento do pedido de averbação do protesto na matrícula do imóvel, que é mero ato de publicidade do protesto e que não afeta a posse ou a propriedade de terceiro alheio ao procedimento, e que não configura apreensão judicial que possa, sequer em tese, ser reformada por meio de eventual julgamento de procedência dos embargos de terceiro. Inexistência de interesse processual por ausência do binômio utilidade-adequação (STJ, REsp 1758858/SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, 3ª Turma, j. 19.05.2020, DJe 25.05.2020)" 4. No mais, citem-se os requeridos para que se manifestem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 721 do CPC. Tratando-se de processo de jurisdição voluntária, não há litígio a ser decidido. Assim, realizada a notificação e publicado o edital, os autos ficarão à disposição do requerente, nos termos do art. 729 do CPC. Int.". Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei (arts. 257 e 258 do CPC). **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mauá, aos 10 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003586-55.2019.8.26.0004. O MMº Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional IV – Lapa/SP, Dr. RODRIGO DE CASTRO CARVALHO, FAZ SABER a LYGIA AVILA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF. 282.768.898-08, que lhe foi proposta ação Monitória por Valter Rigo Martins, objetivando a cobrança da quantia de R$ 20.834,14 (03/2019), referente ao Termo de Confissão de Dívida firmado entre as partes. Estando o réu em lugar incerto, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, que deverá ser realizada nos termos do artigo 257, II do NCPC, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalente a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de fevereiro de 2025.

Edital de Citação com Prazo 20 dias. Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Processo nº 0004423-91.2023.8.26.0100. Processo Principal nº 1002099-48.2022.8.26.0100. A Doutora Laura de Mattos Almeida, MMª Juíza de Direito da 29ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a LEANDRO BAPTISTA ARANHA, RG. 30.732.265-8 e CPF. 333.749.198-71, sócio da Empresa: GEO FLORESTAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/S LTDA, CNPJ. 12.839.907/0001-28, que nos autos da ação supra, requerida por ST IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 15.285.352/0001-08, foi instaurado incidente de desconsideração da personalidade jurídica, objetivando integrar o réu no polo passivo da presente ação, possibilitando o alcance de bens, os quais garantirão o débito em litígio. Estando o réu em lugar incerto, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias a fluir após os 20 dias supra, conteste e requeira as provas cabíveis, conforme art. 135 do CPC, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas (Art. 344 do NCPC). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2025.

4ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001073-17.2019.8.26.0004. A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dra. Camila Sani Quinzani Malmegrin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **The Clube Participações Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.086.992/0001-08, através de seus representantes legais: **Luís Marcelo Valentino Mota Roldan**, CPF/MF 405.134.848-25 e **Caroline Valentino Mota Roldan**, CPF/MF 392.880.548-71, que **Banco Bradesco S/A.**, lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial (Contratos Bancários), tendo como corréus América Internacional Peças Automotivas Ltda, Show Path Administração e Participações Ltda, Cláudia Valentino e João Carlos Mota Roldan, objetivando a cobrança da quantia de **R$ 3.277.369,41** (março/2020), que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente à soma do saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro, sob o número 11096159, firmada em 10/10/2017. Ocorre que os réus não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplentes. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, **para que no prazo de 3 (três) dias**, a fluir dos 30 dias supra, **pague o débito**, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou **ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias** (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de março de 2025.

YAPAY PAGAMENTOS ONLINE S/A

CNPJ/MF nº 14.338.304/0001-78 - NIRE nº 35.300.645.120

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Data, hora, local: 28.02.2025, 09hs, na sede social, Avenida Alcides Lajes Magalhães, nº 54, Salas 48 e 54, Jardim Acapulco, Marília/SP. **Presença**: totalidade do capital social. **Mesa**: Rafael Chamas Alves - Presidente; e Leandro Mota Marchesi - Secretário. **Deliberações aprovadas**: (1) consignação do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Cassius Schymura, brasileiro, casado, administrador, RG nº 06370639-4 SSP/RJ, CPF/MF nº 813.530.307-68, com endereço comercial São Paulo/SP, arquivado na sede da Companhia, ao cargo de Diretor Presidente, para o qual havia sido eleito no âmbito da Escritura de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, datada de 05.08.2024 e registrada perante a JUCESP em 26.08.2024, sob nº 309216242. (2) eleição do Sr. Rafael Chamas Alves, brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 43.667.009-4 SSP/SP, CPF/MF nº 327.106.788-02, com endereço comercial São Paulo/SP, para o novo cargo de Diretor Presidente, em razão de sua renúncia ao seu cargo atual de Diretor Financeiro, para o qual havia sido eleito no âmbito da Escritura de Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima, datada de 05.08.2024 e registrada perante a JUCESP em 26.08.2024, sob nº 309216242, eleito para mandato unificado até 27.06.2027. (2) eleição do Sr. Andre Kinjo Kubota, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 30970743-2 SSP/SP, CPF/MF nº 335148858-00, com endereço comercial São Paulo/SP, para o novo cargo de Diretor Financeiro, em razão de sua renúncia ao seu cargo atual de Diretor Sem Designação Específica, para o qual havia sido eleito no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária datada de 23.01.2025 e registrada perante a JUCESP em 17.02.2025, sob nº 55631253, eleito para mandato unificado até 27.06.2027. Os Termos de Posse dos Diretores ora eleitos ficam arquivados na sede social da Companhia, onde declaram, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem impedidos para o exercício de suas respectivas funções e atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 28.02.2025. Acionista: LWSA S/A (pelo Diretor Rafael Chamas Alves e pelo Procurador Leandro Mota Marchesi). JUCESP nº 97.413/25-2 em 21.03.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0057975-34.2024.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 25ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LEILA HASSEM DA PONTE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JESSICA CARDOSO SANTIAGO-ME, CNPJ 24.056.587/0001-19, com endereço à Rua Danca do Fogo, 51, ap.51-B, Conjunto Residencial Jose Bonifacio, CEP 08253-470, São Paulo - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Tradaq Ltda -CNPJ - 03.884.403/0001-39. . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$16.258,50 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) (01.11.24), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10%sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de fevereiro de 2025. K-03e04/04

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006616-69.2023.8.26.0071 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de Bauru, Estado de São Paulo, Dr(a). JAYTER CORTEZ JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ISABELA GUILEM GARCIA, Brasileira, Solteira, Vendedora, RG 52.075.836-5, CPF 425.461.648-13, da PENHORA DE DIREITOS AQUISITIVOS que Vossa Senhoria possui sobre o veículo Peugeot/206 14 Sensat, ano 2007/2008, placas JGS3362 que em virtude da ação de Cumprimento de sentença por parte de Associação Ranjeri de Educação e Cultura Ltda . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo lega,l que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bauru, aos 19 de novembro de 2024 K-03e04/04

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Osasco/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO nº 1004123-41.2021.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **SANDRA REGINA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 25.978.730/0001-92 e CPF nº 201.062.228-64** que lhe foi proposta uma ação de Execução por parte de **Santander Brasil Administradora de Consórcio Ltda.**, para o recebimento de R$ 30.816,23 (fevereiro/2021), decorrente do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia celebrado entre as partes, onde a executada descumpriu referido contrato, deixando de pagar as prestações acordadas. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida atualizada ou em 15 dias embargue a execução, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Em caso de pagamento integral da dívida, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, e comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, requerer que seja admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Não sendo contestada a ação, a ré será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**.

COMUNICADO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL

Aos
Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.
Em cópia para:
Agente Fiduciário:
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar - Pinheiros - CEP: 05425-020, São Paulo/SP
At.: Eugênia Souza - Tel.: (11) 3030-7177
E-mail: agentefiduciario@vortx.com.br / pu@vortx.com.br (para fins de precificação de ativos)
Agente de Liquidação:
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar - Pinheiros - CEP: 05425-020, São Paulo/SP
At. Alcides Fuertes / Fernanda Acunzo M